



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada à contratação de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

PROCESSO TRT/DSST/071/09

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO AO BACKBONE INTERNET NO BRASIL, INCLUINDO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
----------------	--

TIPO:	MENOR PREÇO
--------------	--------------------

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

22 DE JUNHO DE 2.009

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

22 DE JUNHO DE 2.009

13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
------------	---

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NOS SITES: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 30 páginas (incluindo os anexos I a III e minuta da Ata de Registro de Preços) e a minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para prestação de serviço de conexão ao backbone internet no Brasil, incluindo equipamento e instalação, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba 024322-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – Deverá ser informado somente o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no ANEXO III.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens/serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas “especificações”.

7.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.10 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de prestação de serviços **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**
- 9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no dia da sessão de lances e qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.
- 9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – **A empresa arrematante não cadastrada no SICAF** deverá enviar:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances ou, no caso de inabilitações e desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro:

a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa.

b) as declarações dos Anexos I e II, se for o caso, deste Edital, que deverão ser inseridas eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa ou enviadas via fax.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá ser entregue na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax.

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos bens e serviços cotados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Outorga da **ANATEL** para exploração do serviço a ser contratado.

d) Para assinatura do contrato e Ata de Registro Preços, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

e) Original das declarações contidas nos anexos I e II (se for o caso).

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo **de 1 (uma) hora** do término da sessão de lances (e no caso de inabilitações/desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro), enviar eletronicamente as declarações dos **Anexos I e II**, se for o caso, que **deverão ser inseridas no campo “DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, assim como o **atestado de capacidade técnica, subitem 9.7**. Os documentos poderão, ainda, ser encaminhados via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.3.2 - No prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos bens e serviços cotados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito;

c) Atestado (s) de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital.

d) Outorga da **ANATEL** para exploração do serviço a ser contratado.

e) Para assinatura do contrato e Ata de Registro Preços, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

f) Original das declarações contidas nos anexos I e II (se for o caso).

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no ANEXO III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens e serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para assinatura da Ata.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.5.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.2 - O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 – DO SERVIÇO, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1 – A cada solicitação dos serviços, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao serviço. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

- Endereços para retirada:
- Nota de Empenho: Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro – BH/MG
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG

13.2 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho e do Contrato é de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do serviço.

13.3 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos acima referidos, faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. Ficando o fornecedor inadimplente sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na lei.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

16.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços e bens, constantes do edital, de forma a serem atendidos integralmente.

18.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços e bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los/repará-los, imediatamente, de forma que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

18.2 – Os serviços e o(s) equipamento(s), fornecido(s) em regime de comodato, deverão ser prestados/fornecidos em conformidade com as especificações e prazos constantes no anexo III.

18.3 – Os serviços serão prestados em Belo Horizonte e o local de instalação será definido pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, quando do encaminhamento da nota de empenho.

18.4 – Após a entrega dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.5 Os recebimentos, provisórios e definitivos, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

18.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços ou bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, deste Tribunal.

20 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

20.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III, desde que os serviços/bens cotados atendam as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - Além daquelas constantes no ANEXO III, são obrigações da CONTRATADA:

22.1.1 - entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços e bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

22.1.2 – entregar e instalar o(s) equipamento(s) no(s) local(is) estipulado(s).

22.1.3 – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação e entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

22.1.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

22.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

22.3 - a Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

23.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.2 – O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva.
- O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir do último dia da respectiva prestação.

23.2.1 - A emissão da ordem bancária referente à instalação será efetuada em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços.

23.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

23.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

23.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

23.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

24 – DAS SANÇÕES

24.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2 A **CONTRATADA** inadimplente está sujeita às seguintes sanções contratuais, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso no fornecimento, instalação e configuração da infra-estrutura descrita no item **5.1** do anexo III, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Serviço, até o limite de 30% (trinta por cento);

24.2.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

24.2.2 Multa por não atendimento ao prazo de solução final especificado no item **7.3.2** (do anexo III), ou não atendimento de solução de problemas ocorridos relacionados ao funcionamento da infra-estrutura especificada no item **5.1** (do anexo III) e subitens relacionados, equivalente a **3 (três) vezes** o valor nominal do tempo em que o serviço esteve indisponível;

24.2.2.1. O atraso injustificado por período superior a 48 h (quarenta e oito horas) caracterizará a inexecução total do contrato;

24.2.3. Multa por indisponibilidade, especificados no item **7.7** e **7.8** (ambos do anexo III) e subitens relacionados, de responsabilidade da **CONTRATADA**, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

24.2.3.1. Multa por indisponibilidade acima do limite permitido, calculada pelas fórmulas abaixo, não podendo ser superior ao valor mensal.

a) Indisponibilidade até 4 horas.

$$M = \frac{(IXV)}{43.200} * 10$$

b) Indisponibilidade acima de 4 horas.

$$M = \frac{(IXV)}{43.200} * 20$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

24.2.4. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item **7** e subitens (do anexo III), pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

24.2.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

24.2.5.1. Multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

24.2.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

24.2.5.3. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

24.3 – Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é **vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

25.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

25.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

25.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual, a minuta da Ata de Registro de Preços e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2009.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

ANEXO III

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de conexão ao *backbone* **INTERNET** no Brasil, incluindo equipamento e instalação, nos termos, condições e especificações constantes neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A capacidade de transmissão de dados atualmente instalada encontra-se saturada, em virtude dos seguintes fatores:

- Crescimento do número de consultas dos jurisdicionados;
- Crescente utilização de sistemas que exigem o acesso à **INTERNET**, por parte dos servidores, juízes e desembargadores.

2.2. Atender às demandas de tráfegos geradas pelas recentes aplicações implementadas ou em fase de implementação, conforme orientação do **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**.

2.3. Adequar o tráfego de dados entre as redes do **CONTRATANTE** e a **INTERNET**. A banda da rede VPN (interior e capital), em fase de implantação, é mais do que o dobro da banda atualmente contratada para o *link* **INTERNET**.

2.4. Preparar a infra-estrutura para a implantação de sistema para transmissão das sessões de julgamento via **INTERNET**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE

A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Outorga da **ANATEL** para exploração do serviço a ser contratado.

4. DA VISTORIA

A **LICITANTE** poderá realizar vistoria no local de instalação dos serviços, devendo entrar em contato com a **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, telefones (31) 3215-7094 ou (31) 3215-7090. A omissão na realização da vistoria por parte do interessado implica em sua total responsabilidade quanto a este aspecto, impossibilitando-lhe levantar questionamentos posteriores. A vistoria inicial deverá ser feita no prédio da Av. Getúlio Vargas, 225 e no prédio da Rua Mato Grosso, 468, ambos em Belo Horizonte/MG.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestação de serviços de conexão ao *backbone* **INTERNET** no Brasil deverá atender os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

5.1. CONEXÃO AO BACKBONE INTERNET

5.1.1. O serviço de conexão ao *backbone* **INTERNET** compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infra-estrutura de telecomunicações de acesso ao *backbone* **INTERNET**, bem como o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato. **Não serão aceitas soluções cujo enlace seja estabelecido através de comunicação utilizando rádio e satélite;**



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

5.1.2. O serviço contratado deverá apresentar capacidade de transferência de dados mínima de 16 Mbps, simétricos (transmissão / recepção simultâneas, ambas à velocidade de 16 Mbps), na instalação inicial. Esta capacidade deverá ser expansível até 64 Mbps. A critério do **CONTRATANTE** será solicitado o aumento da velocidade.

5.1.3. Fornecer configurações lógicas de protocolo TCP/IP: bloco de endereços válidos de protocolo IP “classe C”, composto por 256 (duzentos e cinquenta e seis) endereços válidos de uma única rede, e delegar, no **registro.br**, o bloco de endereços para o **CONTRATANTE**. A verificação da delegação dos endereços de protocolo IP será feita através da ferramenta **whois**, disponível no endereço <http://registro.br/cgi-bin/nicbr/whois>;

5.1.4. O serviço de resolução de nomes de domínio (DNS) será hospedado em equipamentos do **CONTRATANTE**, será mantido e gerenciado pela equipe técnica da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, devendo a resolução de domínio reverso para o bloco de endereços descrito no item **5.1.3** ser direcionada para o serviço de resolução de nomes mantido pelo **CONTRATANTE**;

5.1.5. À **CONTRATADA** caberá:

- Instalar, configurar e manter os equipamentos ativos necessários para a prestação do serviço, no **CONTRATANTE** (os equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, em regime de comodato).
- Fornecer usuário e senha para acesso ao(s) equipamento(s) ativo(s), com privilégios de somente consulta às respectivas configurações;
- Habilitar SNMP com "*Community Read Only*" para um seletor grupo de endereços IP a serem fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- Habilitar serviço compatível com a tecnologia "*Netflow Analyzer*", visando exportar informações a um seletor grupo de endereços IP a serem fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. CARACTERÍSTICAS DO BACKBONE INTERNET DA CONTRATADA

5.2.1. Possuir capacidade total interna (soma das capacidades de transmissão / recepção de dados de todas as conexões entre Pontos de Presença, Centros de Roteamento e Pontos de Troca de Tráfego) mínima de 5 Gbps;

5.2.2. Possuir conexões redundantes entre diferentes POP's, distribuídos em localidades geográficas distintas, ou entre POP's e Centros de Roteamento ou entre POP's e Pontos de Troca de Tráfego, também distribuídos em localidades geográficas distintas;

5.2.3. Possuir conexões com backbone internacional (EUA ou Europa) redundantes, com capacidade total (soma da capacidade de transmissão / recepção de dados de todas as conexões) de, no mínimo, 2 Gbps;

5.3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ATIVO

O equipamento a ser instalado pela **CONTRATADA** no **CONTRATANTE**, sob regime de comodato, deverá possuir as seguintes características:

5.3.1. Possuir pelo menos 1 (uma) porta para conexão à rede LAN, com taxa de transferência de no mínimo 100 Mbps, conector do tipo RJ-45 fêmea, para conexão com cabos do tipo UTP.

5.3.2. Deverá acompanhar o equipamento cabo tipo UTP Categoria 5 ou 6 para conexão à porta de rede local do **CONTRATANTE**;

5.3.3. Estar de acordo com os seguintes padrões: 802.3, 802.3u;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

5.3.4. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento, de acordo com os requisitos deste edital;

5.3.5. Possibilitar gerenciamento com as seguintes características:

- Gerenciável através de protocolo SNMP. O protocolo de gerenciamento deverá ser habilitado somente para leitura, permitindo o monitoramento através de *softwares* de gerenciamento utilizados pelo **CONTRATANTE**;
- O equipamento deve permitir a configuração e envio de mensagens de *log* para o serviço *Syslog* contendo notificações de operação, alertas e erros ocorridos durante a operação do equipamento;
- Capacidade de sincronizar horário do relógio interno do equipamento com um servidor de horário através de protocolos SNTP ou NTP;
- O equipamento deve permitir a configuração e envio de mensagens compatíveis com a tecnologia “*Netflow Analyzer*”, visando exportar informações a um seletor de endereços IP a serem fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.3.6. Alimentação elétrica:

- Atender às tensões de entrada de 110 e 220 V, com detecção automática da tensão;
- Possuir 02 (duas) fontes de alimentação, implementadas em redundância, com as seguintes características:
 - Em caso de queda do circuito de alimentação ou defeito em uma delas, a outra passa a fornecer a energia necessária ao funcionamento normal do equipamento, sem que ocorra o desligamento do mesmo;
 - Qualquer uma das fontes poderá ser substituída com o equipamento em operação.

5.3.7. Os equipamentos e componentes da infra-estrutura em comodato serão instalados em *rack* padrão 19 polegadas fornecido pelo **CONTRATANTE**. Todos os adaptadores, suportes, bandejas, necessários para a instalação dos componentes da infra-estrutura deverão acompanhar estes componentes.

6. DA IMPLANTAÇÃO

6.1. Local de instalação: a infra-estrutura será instalada em um dos prédios do **CONTRATANTE** localizados em Belo Horizonte.

6.2. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) Enviar documento com as informações referentes ao bloco de endereços de protocolo IP válidos, conforme especificado no item **5.1.3**;

b) Enviar diagrama com as seguintes informações:

- A topologia das conexões físicas entre o local de instalação no **CONTRATANTE** e o ponto de presença da **CONTRATADA**;
- Marca e modelo do fabricante dos equipamentos ativos;

c) A configuração das informações de domínio reverso, conforme especificado no item **5.1.4**.

6.3. Instalada a infra-estrutura descrita no item **5.1** e subitens relacionados e comunicada a conclusão da instalação ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por representante do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis. Dentro deste prazo, será verificado, por parte do **CONTRATANTE**, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

funcionamento do serviço, de acordo com os requisitos deste edital e com as informações constantes da proposta da **CONTRATADA**;

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Gestão Administrativa

A **CONTRATADA** deve informar pessoas de contato (nome, números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel - telefone ou pager) e eventuais substitutos, designados durante a implantação do projeto e vigência do contrato, para relacionamento com o **CONTRATANTE**. Estes contatos serão responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação.

7.2. Gerenciamento pró-ativo da infra-estrutura

7.2.1. Gerenciamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

7.2.2. Detecção e correção das anormalidades:

Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando o seguinte:

- a) Caso a solução a ser aplicada causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* **INTERNET** ou diminuição do desempenho, o **CONTRATANTE** deve ser comunicado, para agendamento da intervenção;
- b) A área técnica do **CONTRATANTE** deve ser notificada de todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção;

7.3. Suporte técnico

7.3.1. Suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para a abertura de chamados. Os chamados deverão ser abertos por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento em Língua Portuguesa;

7.3.2. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias é de **4 (quatro) horas**, contado a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificado pela área técnica do **CONTRATANTE**, ou a partir do momento em que a anomalia tenha ocorrido;

7.3.3. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE**, para a solução da anomalia, deve-se observar:

- a) Haverá acompanhamento da área técnica do **CONTRATANTE**.
- b) O técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do **CONTRATANTE** a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado;

7.3.4. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme descrito no item **7.7**.

7.4. Manutenção Preventiva



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva periódica em toda a infraestrutura **CONTRATADA**, compreendendo substituição de componentes e de equipamentos, atualizações de *softwares* e *firmwares*, que deverá ser comunicada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, informando quais procedimentos serão realizados e a duração, para o agendamento com a área técnica do **CONTRATANTE**, mesmo no caso em que o trabalho de manutenção preventiva não enseje a paralisação do serviço.

A manutenção deverá ser feita semestralmente ou em menor prazo.

7.5. Testes na infra-estrutura **CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional.

7.6. Disponibilidade do serviço

7.6.1. O serviço estará disponível para utilização pelo **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste edital;

7.6.2. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

7.6.3. As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento;

7.7. Garantia de nível de serviço para a estrutura **CONTRATADA**

7.7.1. Garantia de disponibilidade de 99,7% mensal;

7.7.2. Apuração da disponibilidade. O **CONTRATANTE** verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços, segundo a fórmula abaixo:

$$D = \frac{(TTMEN - TPPROG - TPNP) \times 100}{TTMEN - TPPROG}$$

Onde:

D: disponibilidade;

TTMEN: tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos);

TPPROG: tempo de parada programada no mês, em minutos;

TPNP: tempo de parada não-programada no mês, em minutos;

7.7.3. Latência Média Mensal máxima de 100 ms (cem milissegundos);

7.7.4. O índice de Latência Média Mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

- Deve ser medido entre a infra-estrutura descrita no item **5.3** e o centro de roteamento a ela conectado, em milissegundos (ms);



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

- Devem ser efetuadas no mínimo 04 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária;
- Deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias;
- Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

7.8. Garantias de nível de serviço para o *backbone* INTERNET da CONTRATADA:

7.8.1. Latência Média Mensal máxima de 100 ms;

7.8.2. Taxa de Perda de Pacotes Média Mensal máxima de 1%;

7.8.2. Disponibilidade Média mensal mínima de 99,7%

7.9. Gerenciamento de nível de serviço

7.9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico, on-line, em tempo real, com acesso às informações de uso restrito ao **CONTRATANTE**, através de autenticação com utilização de usuário e senha, relatório de utilização da capacidade do enlace descrito no item 5.1 e subitens relacionados, com histórico, diferenciado por TX e RX, com informação de utilização atual, pico e média, nas frequências diária, semanal e mensal.

7.9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico *on-line*, relatórios contendo a média mensal dos seguintes índices de nível de serviço de seu *backbone*, item 5.2 e subitens: latência, taxa de perda de pacotes e disponibilidade média mensal.

7.9.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório informando as anomalias, indisponibilidades e as insuficiências na prestação do serviço ocorridas no período do faturamento, com as seguintes informações: data e horário do início e fim de cada ocorrência.

8. PREÇO DO SERVIÇO

8.1. A proposta da **LICITANTE** deve constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, resultante da somatória dos referidos preços totais, bem como o prazo de validade da proposta;

8.1.1. Os preços serão fixos, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos de todos os serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.1.2. O critério para o julgamento das propostas será o menor preço global, obtido pela seguinte fórmula:

$$PG = PI + PPSA$$

Onde:

PG = Preço global da proposta;

PI = Preço da instalação da solução (Subtotal 1);

PPSA = Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

8.1.3. Na proposta da empresa, devem constar as seguintes planilhas de preços, no formato abaixo especificado:

8.1.3.1. Preço da instalação:

Instalação	Preço da Instalação (PI) (R\$)
Subtotal 1	

8.1.3.2. Preço da prestação do serviço:

Serviço de conexão ao backbone INTERNET	Preço Mensal (R\$)	Preço Total = Preço Mensal X 2,4 (R\$)
Mínimo 16 Mbps		
Mínimo 20 Mbps		
Mínimo 32 Mbps		
Mínimo 48 Mbps		
Mínimo 64 Mbps		
Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2)		

8.1.3.3. Preço global da proposta:

Preço GLOBAL DA PROPOSTA (PG) (R\$)	
Subtotal 1 + Subtotal 2	

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**.

11. DOS PRAZOS

11.1. Toda a infra-estrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. O serviço será prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

11.3. O prazo máximo para a entrega da documentação solicitada no item **6.2** e subitens relacionados é de 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura contrato.

11.4. O prazo máximo para a alteração das velocidades a requerimento do **CONTRATANTE** é de 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da celebração de termo de aditamento, devendo a atual infra-estrutura permanecer em pleno funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

11.5. As informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser prestados em até 48 h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

12. DOS ABATIMENTOS

12.1. Será concedido abatimento por indisponibilidade e insuficiência dos serviços, independentemente da aplicação das sanções previstas do item **13** e em função dos parâmetros de desempenho e nível de serviço definidos nos itens **7.7** e **7.8**, obedecendo o seguinte critério e fórmula:

$$A = \frac{(I \times V)}{43.200}$$

Onde:

A: abatimento no valor do faturamento mensal em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos;

12.2. O valor do abatimento em reais, será deduzido na fatura do mesmo período no qual ocorrerem as indisponibilidades.

13. DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA** inadimplente está sujeita às seguintes sanções contratuais, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

13.1. Multa por atraso no fornecimento, instalação e configuração da infra-estrutura descrita no item **5.1** de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Serviço, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

13.2. Multa por não atendimento ao prazo de solução final especificado no item **7.3.2** ou não atendimento de solução de problemas ocorridos relacionados ao funcionamento da infra-estrutura especificada no item **5.1** e subitens relacionados, equivalente a **3 (três) vezes** o valor nominal do tempo em que o serviço esteve indisponível;

13.2.1. O atraso injustificado por período superior a 48 h (quarenta e oito horas) caracterizará a inexecução total do contrato;

13.3. Multa por indisponibilidade, especificados no item **7.7** e **7.8** e subitens relacionados, de responsabilidade da **CONTRATADA**, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

13.3.1. Multa por indisponibilidade acima do limite permitido, calculada pelas fórmulas abaixo, não podendo ser superior ao valor mensal.

a) Indisponibilidade até 4 horas.

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

b) Indisponibilidade acima de 4 horas.

$$M = \frac{(IXV)}{43.200} * 20$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

13.4. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 7 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.5.1. Multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

13.5.3. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor anual estimado é de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, conforme orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado para o serviço de instalação é de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Para os serviços stima-se o valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, referente a serviço de conexão com capacidade de transferência de dados de 20 Mbps.

15. DO FATURAMENTO E DO VENCIMENTO

O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva.
- O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir do último dia da respectiva prestação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA**, para verificar a conformidade aos requisitos descritos neste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

17. QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA

1 (uma) conexão.

18. QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA POR PEDIDO

1 (uma) conexão.

19. QUANTIDADE DE ACESSOS PREVISTO NO REGISTRO DE PREÇOS

2 (duas) conexões.

20. SISTEMA, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Sistema de **Registro de Preços**, licitação modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço**.

21. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante toda a execução do contrato.

22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o **LICITANTE** que apresentar a proposta de menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

23 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A) Preço da instalação:

Instalação	Preço da Instalação (PI) (R\$)
Subtotal 1	

(B) Preço da prestação do serviço:

Serviço de conexão ao backbone INTERNET	Preço Mensal (R\$)	Preço Total = Preço Mensal X 2,4 (R\$)
Mínimo 16 Mbps		
Mínimo 20 Mbps		
Mínimo 32 Mbps		
Mínimo 48 Mbps		
Mínimo 64 Mbps		
Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2)		

(C) Preço global da proposta:

Valor Global (PG) (Subtotal 1 + Subtotal 2)	
--	--

OBSERVAÇÕES:

- Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme planilha acima.
- A empresa arrematante deverá entregar-nos a proposta comercial discriminando os preços unitários e total de cada item separadamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

- Ao ajustar os preços ao valor final do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual serviço/fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

PRAZO DE INSTALAÇÃO/ENTREGA: conforme edital licitatório.

LOCAL DA INSTALAÇÃO/ENTREGA: na região metropolitana de Belo Horizonte e será definido pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, quando da entrega da nota de empenho.

VALIDADE:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2009.

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO AO BACKBONE INTERNET NO BRASIL, INCLUINDO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 06/2009, SUP 12.493/2009, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de conexão ao backbone INTERNET no Brasil, compreendendo a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de telecomunicações de acesso ao backbone INTERNET, bem como fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O serviço contratado deverá apresentar capacidade de transferência de dados mínima de 16 Mbps,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

simétricos (transmissão/recepção simultâneas, ambas à velocidade de 16 Mbps), na instalação inicial, devendo esta capacidade ser expansível até 64 Mbps.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço da rede 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, devendo, ainda, efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 06/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de que trata a cláusula primeira será prestado através do fornecimento, em regime de comodato, de equipamento incluindo a infra-estrutura, para conexão da rede de computadores do CONTRATANTE aos backbones da rede mundial Internet.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS

Os preços para a prestação do serviço indicado na cláusula primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 06/2009, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, sendo R\$...... referente à instalação e os valores mensais constantes da tabela abaixo relativos à prestação dos serviços, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Serviço de conexão ao <i>backbone</i> INTERNET	Preço Mensal (R\$)
Mínimo 16 Mbps	
Mínimo 20 Mbps	
Mínimo 32 Mbps	
Mínimo 48 Mbps	
Mínimo 64 Mbps	

Parágrafo Primeiro: Será concedido abatimento por indisponibilidade e insuficiência dos serviços, independentemente da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

aplicação das sanções previstas na cláusula décima sexta, e em função dos parâmetros de desempenho e nível de serviço definidos na cláusula décima segunda, utilizando-se a seguinte equação:

$$A = (I \times V) / 43.200$$

onde:

A	=	Abatimento no valor do faturamento mensal em R\$
I	=	Número total de minutos de indisponibilidade
V	=	Valor mensal do serviço, em R\$
43.200		Tempo mensal, em minutos

Parágrafo Segundo: O valor do abatimento em reais, será deduzido na fatura referente ao período no qual ocorrerem as indisponibilidades.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em de 15 dias corridos, contados a partir do último dia da respectiva prestação. mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório informando as anomalias, indisponibilidades e as insuficiências na prestação do serviço ocorridas no período do faturamento, incluindo data e horário da ocorrência, data e hora do restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade, descontos relativos às paralisações e solução adotada para sua total operabilidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

O prazo máximo de ativação, instalação e configuração dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos e componentes da infra-estrutura em comodato serão instalados em prédio do **CONTRATANTE** localizado em Belo Horizonte – MG por ele indicado.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar, em até 05 (cinco) dias corridos, os seguintes procedimentos:

a) Enviar documento com as informações referentes ao bloco de endereços de protocolo IP válidos.

b) Enviar diagrama ao setor competente do **CONTRATANTE**, informando a topologia das conexões físicas entre o local de instalação no **CONTRATANTE** e o ponto de presença da **CONTRATADA** e a marca e modelo do fabricante dos equipamentos ativos;

c) Informar a configuração das informações de domínio reverso.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** efetuará a instalação e a configuração dos equipamentos atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE** e responsabilizado-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a instalação de toda a infra-estrutura objeto deste contrato e subitens relacionados e comunicada a conclusão da instalação ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por representante do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis. Dentro deste prazo, será verificado, por parte do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

CONTRATANTE, o funcionamento do serviço, de acordo com os requisitos da licitação e com as informações constantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PRAZOS:

O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** alteração das velocidades, ficando a **CONTRATADA** a proceder a alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da celebração de termo de aditamento ao contrato, devendo a atual infra-estrutura permanecer em pleno funcionamento.

Parágrafo Único: As informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser prestados em até 48h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NOVA
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços de suporte técnico através de atendimento telefônico com ligação não tarifada, 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa, realizado no período de 24 horas por dia durante os 7 dias da semana.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** terá o prazo de até 04 (quatro) horas para solucionar o problema, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual, contado a partir da notificação da **CONTRATADA** pela área técnica do **CONTRATANTE**, ou a partir do momento em que a anomalia efeito tenha ocorrido.

Parágrafo Segundo: O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva pela **CONTRATADA** será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme parágrafo terceiro da cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva periódica, semestralmente ou em menor prazo, em toda a infra-estrutura **CONTRATADA**, compreendendo substituição de componentes e de equipamentos, atualizações de *softwares* e *firmwares*.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá agendar a realização dos serviços de manutenção com a área técnica do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, informando quais procedimentos serão realizados e sua duração, mesmo que o trabalho de manutenção preventiva não enseje a paralisação do serviço.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

O gerenciamento pró-ativo da infra-estrutura deverá ser realizado pela **CONTRATADA** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo Primeiro: Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o **padrão** de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando o seguinte:

- a) Caso a solução a ser aplicada causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* **INTERNET** ou diminuição do desempenho, o **CONTRATANTE** deve ser comunicado, para agendamento da intervenção;
- b) A área técnica do **CONTRATANTE** deverá ser notificada de todas as anomalias identificadas, devendo a notificação especificar a causa, a solução e a duração da interrupção dos serviços.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico, on-line, em tempo real, com acesso às informações de uso restrito ao **CONTRATANTE**, através de autenticação com utilização de usuário e senha, relatório de utilização da capacidade do serviço de conexão ao backbone Internet e subitens relacionados, com histórico, diferenciado por TX e RX, com informação de utilização atual, pico e média, nas frequências diária, semanal e mensal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico *on-line*, relatórios contendo a média mensal dos seguintes índices de nível de serviço de seu *backbone*, e subitens: latência, taxa de perda de pacotes e disponibilidade média mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá manter o serviço objeto deste contrato disponível para utilização pelo **CONTRATANTE** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios da licitação.

Parágrafo Primeiro: O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas, sendo que o período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas será de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** à área técnica do **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a garantir disponibilidade mínima mensal dos serviços no percentual de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), que será calculada mensalmente através da seguinte equação:

$$\frac{(TTMEN - TPPROG - TPNP) \times 100}{TTMEN - TPPROG} = D$$

onde:

D	=	Disponibilidade mínima mensal
TTMEN	=	Tempo total de operação mensal, expresso em minutos (1 mês = 43.200 minutos)
TPPROG	=	Tempo de parada programada no mês, expresso em minutos
TPNP	=	Tempo de parada não-programada no mês, expresso em minutos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

Parágrafo Quarto: O índice de latência média mensal deverá ser no máximo de 100 ms (cem milissegundos), devendo ser obtido de acordos com as seguintes especificações:

- a) deve ser medido entre a infra-estrutura instalada e o centro de roteamento a ela conectado, em milissegundos (ms);
- b) devem ser efetuadas no mínimo 04 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária;
- c) deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias;
- d) deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter a média mensal de perda de pacotes em percentual inferior a 1% (um por cento), sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 024322 - 339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06//2009

empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa por atraso no fornecimento, instalação e configuração da infra-estrutura de telecomunicações de acesso ao backbone INTERNET, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) Multa por não atendimento ao prazo de solução final de anomalias, ou não atendimento de solução de problemas ocorridos relacionados ao funcionamento da infra-estrutura de acesso ao backbone INTERNET, equivalente a 3 (três) vezes o valor nominal do tempo em que o serviço esteve indisponível, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 48 h (quarenta e oito horas) caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Multa por indisponibilidade acima do limite permitido de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

i) Indisponibilidade até 4 horas.

$$M = (I \times V) * 10 / 43.200$$

ii) Indisponibilidade acima de 4 horas.

$$M = (I \times V) * 20 / 43.200$$

Onde:

M	=	Multa em R\$ (reais)
I	=	Número total de minutos de indisponibilidade
V	=	Valor mensal do serviço, em R\$
43.200		Tempo mensal, em minutos

Parágrafo Primeiro: Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) descrito no Edital de Licitação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

Pregão Eletrônico 06/2009, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2009

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.
Em 03 de junho de 2009.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/Minuta PRE 06 2009 – serviços de Internet]